



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019- CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159.947/2019 – UEMA**

EDITAL

A **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, criada pela **Portaria n.º 268/2019** de 25 de janeiro de 2019, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º 18, de 18.01.2007, regulamentada pelo Decreto n.º 22.961, de 28.02.2007, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às **14hs00min do dia 25 de outubro de 2019**, na **Sala Prof. Nivaldo Vilar de Albuquerque**, localizado na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1.000, Jardim São Cristóvão, nesta cidade, levam ao conhecimento dos interessados que, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Presencial de **nº 022/2019 – CSL/UEMA**, do tipo menor preço, mediante nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, assim como as demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.



1.4. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA, de 2ª a 6ª feira das 09hs às 18h, onde poderão ser consultados e ainda disponível, no site da Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA “www.licitacoes.uema.br”, para consulta dos interessados e obtida cópia, gratuitamente.

1.5. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, devendo o mesmo comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

1.7. Os casos omissos serão resolvidos pela UEMA com base na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicadas ao procedimento.

1.8. É facultado à Pregoeira:

- a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- b) Solicitar aos setores competentes da UEMA a elaboração de Pareceres Técnicos e ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões.
- c) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
- d) Relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
- e) Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições das Propostas, visando aumentar as vantagens em favor da UEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

1.9. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

1.10. A Pregoeira poderá delegar aos membros da Equipe de Apoio as atribuições seguintes:



- a) Credenciamento de licitantes;
- b) Recebimento dos envelopes das Propostas e Habilitação;
- c) Abertura dos envelopes das Propostas e leitura dos Preços;
- d) Recebimento de amostras e encaminhamento ao setor responsável para exame se houver;
- e) Elaboração de Atas;
- f) Disponibilização de processo para exame dos interessados;
- g) Juntada de documentos, com respectivo Termo de juntada, numeração de folhas, assinaturas e rubricas;

1.11. Integram ao presente Edital, como ANEXOS e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP ou MEI

ANEXO V – Modelo Carta Proposta

ANEXO VI – Modelo Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

ANEXO VII – Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como **objetivo a contratação de empresa especializada na realização de eventos, serviços correlatos e suporte ao cerimonial, a serem realizados pela Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, conforme quantidades, condições e especificações**, descrita no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2.2. O valor máximo total para esta licitação foi estimado em **R\$ 2.217.756,23 (dois milhões duzentos e dezessete mil setecentos cinquenta e seis reais e vinte e três centavos)**.

2.3. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá para os LOTES "01, 03, 04 e 10 " da Planilha constante como Anexo I do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, cujos valores estimados estão abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais),



participação exclusiva de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação empresa cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos, observando-se o seguinte:

3.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) constituída sob a forma de sociedade por ações.



j) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração ou Certidão nos termos do subitem 5.1.1 deste Edital, facultado à UEMA, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresa suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Estado do Maranhão.
- c) Empresa, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Estadual, Federal ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas reunidas em Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladas coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art.9º, inciso II da Lei nº 8.666/93.
 - d1) O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em Consórcio, em razão de seu valor considerando que na prática as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. (Jurisprudência: TCU, ACORDÃOS de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1");
- e) Servidor ou dirigente da Universidade Estadual do Maranhão.
- f) Empresas concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- g) Aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Setorial Permanente de Licitação da Universidade Estadual do Maranhão.
- h) Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

3.4.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista,



familiar entre pessoa física ou pessoa jurídica e a Universidade Estadual do Maranhão incluindo-se os membros da Comissão de Licitação, os Pregoeiros e a Equipe de Apoio.

3.5. O interessado impedido de participar da licitação nas condições definidas neste item assim como o não credenciado terão direito ao contraditório e ampla defesa após o julgamento da licitação, nos termos do enunciado neste Edital no item que trata das regras para a interposição de Recursos.

3.6. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

3.6.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes presentes no ato, mediante entrega de documentos que comprovem a outorga de poderes, necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, atualizados e arquivados no registro competente.

b) Se o licitante designar procurador ou credenciado, este deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente bem como a Procuração (pública/particular) ou Carta Credencial conforme modelo do ANEXO II deste Edital, devendo os mesmos obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, serem firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social, ou estatuto ou ato de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua responsabilidade, acompanhados de cópia do contrato social, ou estatuto ou ato constitutivo, arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

3.6.2. A não comprovação da outorga de poderes, necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, na fase do credenciamento não impossibilitará a sua participação com a entrega dos envelopes, apenas não terá o mesmo direito à fala.

3.7. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais interessados presentes na Sessão de abertura do Pregão deverão apresentar ainda no momento do Credenciamento, em separado, à mesa dos trabalhos, os documentos abaixo descritos:



a) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** conforme exigência da Lei do Pregão nº 10.520/2002, no modelo do ANEXO III deste Edital.

b) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme exigência da Lei Estadual nº 10.403/2015, no Modelo do ANEXO IV deste Edital, ou documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente.

c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** conforme exigência do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para os licitantes sediados no Estado do Maranhão.

3.7.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** acarretará o impedimento do licitante participar do presente Pregão.

3.7.2. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** ou documento equivalente exigida na alínea "b" deste subitem não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor apenas não lhes serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por Lei na fase do julgamento das propostas e da Habilitação.

3.8. A cada Sessão Pública realizada o Credenciamento será conferido pela Pregoeira. Havendo alteração no Credenciado o licitante deverá apresentar novo CREDENCIAMENTO nas condições definidas no subitem 3.7.1.

3.9. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

3.10. É restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes credenciados, sendo vedado ao não credenciado, o direito à fala e a manifestação na fase de lances, participando do certame com os preços ofertados em sua proposta.

3.11. Encerrada a fase do Credenciamento, serão recebidos os Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação dos licitantes, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o Edital deste Pregão, conforme dispõe o Art. 12º do Decreto nº 3.555/2000, assim como formular pedidos de esclarecimentos.



4.2. O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado neste Edital é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

4.3. A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolizada na Sala da Comissão Setorial de Licitação da UEMA, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.4. Caberá à Pregoeira responder, em 24 (vinte e quatro) horas a impugnação ou o pedido de esclarecimento recebidos, podendo auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

4.4.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem **4.4**, o prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser suspenso e designada nova data para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.5. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.6. Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Setorial Permanente de Licitação, no horário de **09:00 às 18:00h**, ou pelo e-mail **licitacao@uema.br**.

4.6.1. Não serão levados em consideração pedidos de informações ou esclarecimentos que não tenham sido protocolados na Comissão Setorial Permanente de Licitação ou enviados através do e-mail, acima.

4.6.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **Pregoeira**, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial Permanente de Licitação da **UEMA**.

4.6.3. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital.

5. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e para o Microempreendedor Individual-MEI, na disputa da PROPOSTA e no direito de saneamento da HABILITAÇÃO quanto aos documentos de



Regularidade Fiscal, conforme previsto na Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/ 2014 e na Lei Estadual n° 9.529/2011, regulamentada pela Lei n° 10.403/2015.

5.1.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI para comprovação dos seus enquadramentos deverão apresentar os documentos previstas neste Edital de acordo com as normas da Lei Estadual n° 10.403/2015 de Decreto Estadual n° 21.040/2005, conforme Modelos dos ANEXOS IV deste Edital.

5.1.2. Os documentos elencados no subitem 5.1.1 serão entregues na Sessão Pública de abertura do Pregão, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação, no momento do CREDENCIAMENTO.

5.1.3. A ausência da documentação exigida para o enquadramento não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no certame, porém não serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por lei.

5.2. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.2.1. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará se existem Propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual cujos valores sejam até 5%(cinco por cento) superior ao menor preço ofertado nessa fase por licitante não enquadrado nessas condições, declarando se for o caso, empate fictício, conforme dispõe o § 1º do art. 6º da Lei Estadual n° 10.403/2015.

5.2.2. Ocorrendo o empate, a Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificado será convocada pela Pregoeira para o desempate devendo apresentar oferta com preço inferior àquela Proposta classificada em primeiro lugar, tendo o licitante o prazo máximo de cinco minutos contados da convocação.

5.2.3. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário no prazo estabelecido implicará na preclusão do direito conferido pelo art. 6º, §6º, da Lei Estadual n° 10.403/2015. Havendo outros licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.2.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate. 5.2.5. Na hipótese de não haver desempate, o objeto da



licitação será adjudicado em favor da Proposta de menor preço originalmente classificada em primeiro lugar.

5.3. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.3.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e para o Microempreendedor Individual – MEI, beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, § 1º, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.3.2. Caso os documentos de regularidade fiscal do licitante beneficiário, classificado em primeiro lugar apresentem irregularidades na fase de Habilitação, será o mesmo proclamado habilitado e vencedor com ressalvas e concedido a ele o direito de saneamento previsto na legislação em vigor, que terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização dos documentos, devendo serem entregues na Comissão Setorial Permanente de Licitação, em envelope lacrado identificando o Pregão. O termo inicial do mencionado prazo será o do momento em que for o licitante declarado pela Pregoeira vencedor do certame.

5.3.3. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido ensejará a inabilitação do licitante e na aplicação de penalidades previstas neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, a Proposta de Preços e os documentos para Habilitação serão entregues pelo Licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lavrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa.

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/ 2019 CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 25/10/2019

Hora: 14hrs 00min

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/ 2019 – CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 25/10/2019

Hora: 14hrs 00min

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.2. Os documentos de habilitação exigidos neste Pregão deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou **previamente** por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação, está ficará à disposição dos interessados no horário **12:00 às 18:00hrs**, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observadas as condições seguintes:

- a) somente serão aceito cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4. A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo ele serem retirados.

6.5. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-simile.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento e **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.



b) Descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

c) Local da prestação dos serviços: **Conforme Termo de Referência.**

d) Preço por item com valor unitário e total do item e valor total da PROPOSTA, em moeda corrente nacional.

d1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas e demais encargos.

d2) Os valores unitários e totais propostos não poderão ser superiores aos preços estimados pela **UEMA**, constante da Planilha de Preços.

d2.1) Caso ocorra à situação da alínea d2, a Pregoeira antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido no Edital, poderá permitir ao licitante a redução do preço unitário, desde que o preço unitário reduzido seja igual ao preço unitário máximo da Planilha de Preços Anexa a este Edital e o valor global da Proposta do licitante readequado, seja superior ao da menor proposta registrada. Caso não seja obedecida esta regra a Proposta do licitante será desclassificada por preço acima do máximo estabelecido no Edital, sendo os fatos registrados em Ata correspondente.

d3) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta.

d4) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

d5) Não serão aceitos preços igual ou inferior a zero.

e) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a **90 (noventa) dias da data de sua entrega.**

f) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.1.1. Caso o prazo de validade da proposta, prazo de execução e local para execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços, a Pregoeira entenderá como sendo iguais aos previstos neste Edital e/ou Termo de Referência.

7.2. A apresentação da **Proposta de Preços** implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor bem como a integral e incondicional aceitação de todos os



termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da **Modelo de Carta Proposta ANEXO V** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado.

7.4. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **UEMA**.

7.5. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.6. Decorrido o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a Contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a UEMA abrir negociação para manter o preço proposto.

7.6.1. A **UEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

7.7. A **UEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para a Habilitação no presente **PREGÃO**, o licitante deverá no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente lavrado, documentação relativa a Habilitação Jurídica, Fiscal Social e Trabalhista, Técnica e Operacional e Econômico-Financeira através dos documentos seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- b.1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de **Certidão Conjunta** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos de Inscrição de Débitos da Dívida Ativa;
- d) Prova de regularidade com **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS – FGTS** mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e1) Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa o licitante poderá apresentar a Certidão Positiva de débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme § 2º do art. 642-A da CLT, incluído pela Lei nº 12.440/2011.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

- a) No mínimo, 01 (um) atestado ou declarações de capacidade técnica em nome da CONTRATADA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com este Termo de Referência;

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

8.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;



Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo}} \cdot 1,0$$

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \cdot 1,0$$

a1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (Somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da **IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016**.



8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial,

expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo VI**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005;

8.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documento de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.3. As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa que as expedirem, com identificação do signatário.

8.4. O representante legal que assinar pela empresa licitante, deverá estar credenciado caso a pregoeira exija tal comprovação.

8.5. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, de acordo com a norma específica.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, a pregoeira dará abertura à Sessão Pública do certame informando o seu objeto e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos, dando início com a abertura do Credenciamento dos participantes.



9.2. Após o Credenciamento, a pregoeira declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento do Envelope de **nº 01 – Proposta de Preços** e Envelope de **nº 02 – Documentos de habilitação**, devidamente lacrados, acompanhados da **Declaração de Cumprimento de Habilitação**, dando início à abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, seguindo o procedimento abaixo declinado.

9.2.1. Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro anexo da Ata da Sessão, sendo em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA pela EQUIPE DE APOIO** e pelos licitantes, em seguida selecionadas as propostas para a fase de lances;

9.2.2. As Propostas de Preços serão dispostas na ordem crescente de seus valores e examinadas sua conformidade sendo selecionados para a fase de lances os licitantes credenciados que tenham apresentado Propostas de Preços adequadas às exigências do Edital.

9.2.3. Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores à de menor preço, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para que os licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais e sucessivos.

9.2.4. Caso duas ou mais Propostas de Preços iniciais apresentem preços iguais, a pregoeira realizará sorteio para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

9.2.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.2.3, a pregoeira selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que os seus autores participem dos lances verbais, adotando os seguintes critérios:

a) quando houver somente um preço válido proposto, a pregoeira convocará as melhores Propostas subsequentes, completando o número de 03 (três), para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados, observados o preço máximo da licitação.

9.2.6. Caso não haja licitante credenciado dentre os convocados para completar o número de 03 (três) Propostas na forma da alínea "a" do subitem **9.2.5** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes das suas Propostas,



para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação das licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

9.2.7. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta de Preços selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.2.8. O licitante ofertará lances inferiores ao último lance ofertado e registrado pela Pregoeira. As ofertas de lances somente se darão no momento em que a pregoeira conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

9.2.8.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das Propostas.

9.2.9. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.2.10. Encerrada a fase de lances a pregoeira verificará a existência de licitantes presentes credenciado com direito de preferência, na forma definida no subitem **5.2** e, existindo beneficiário desse direito ser-lhe-á permitido apresentar preços inferior ao da Proposta classificada em primeiro lugar.

9.2.11. A pregoeira poderá negociar os preços da Proposta com o intuito de obter maior vantagem para a Administração não podendo alterar o objeto e as condições de classificação e habilitação.

9.2.12. Concluída a classificação da **Proposta de menor preço** será está declarada classificada em primeiro lugar e em seguida aberto o **Envelope nº 02** contendo a documentação de **Habilitação** procedendo a pregoeira à análise dos documentos nas condições definidas no subitem **8** e seguintes deste Edital.

9.2.13. Verificado o atendimento das exigências da documentação de Habilitação constante do Edital o licitante será proclamado **habilitado**.

9.2.14. Se o licitante for inabilitado, será examinada a aceitabilidade da Proposta subsequente e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a proclamação da Proposta vencedora do certame, observado o direito de preferência dos licitantes, se for o caso.

9.2.15. Seguidamente, a pregoeira consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de Recorrer do julgamento do presente Pregão, de acordo com o



subitem **9.2.16**. Não havendo interesse em recorrer, a pregoeira encerrará a Sessão procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.3.1. A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** sendo proclamado vencedor do certame o licitante que, atendendo às condições de habilitação e aos requisitos mínimos do objeto, cotar o **Menor Preço**.

9.3.2. A disputa dos preços na fase de lance será pelo **VALOR DO LOTE** ofertado pelo licitante, o valor estimado para os serviços.

9.3.3 – Será Desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Cujas omissões das informações e especificações sobre o objeto inviabilizará a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.
- b) Que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.
- c) Que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade.
- d) Que apresente preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços da UEMA.

9.3.3.1 Caso a Pregoeira entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do licitante e comprovação da EXEQUIBILIDADE da oferta, a ser apresentado por meio de planilha de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor é suficiente para cobrir as despesas referidas no Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Poderá ainda, caso necessidade, solicitar esclarecimentos complementares na forma de diligências prevista do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento junto ao proponente para a apresentação de justificativa e comprovação em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;**
- b) Consulta a entidades ou conselho de classe, sindicatos ou similar;**
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa Privada;**



9.3.4. Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma Proposta de Preços desde que esta atenda as condições do edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços.

9.3.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas.

9.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

9.4.2. Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovarem a habilitação e qualificação do licitante e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência, conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.4.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação no prazo estabelecido neste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

9.4.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

9.4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados a pregoeira poderá fixar-lhe o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas.

9.4.6. Não sendo apresentado novos documentos no prazo estabelecido, a pregoeira dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

9.4.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros materiais.

9.4.8. Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a confirmação de informações e a aceitação dos documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais documentos



serem juntados ao Processo licitatório não se constituindo direito do licitante a possibilidade desta consulta.

9.5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.5.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto ao final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o licitante interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.5.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando os licitantes presentes e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente, se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

9.5.3. O Recurso será dirigido a Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA, por meio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

9.5.4. Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

9.5.5. Não havendo manifestação de recurso, a pregoeira procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.5.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Reitor da UEMA, o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado em ordenar a sua publicação, na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se a partir de então o seguimento dos trabalhos.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. A Universidade Estadual do Maranhão se reserva ao direito de, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato, superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

11.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista na Lei Federal 8666/93.



11.3. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria UEMA.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a Homologação, o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções nos termos do artigo 81, da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/2002.

12.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

12.1.2. Se o adjudicatário não atender a convocação no prazo e condições estabelecidas a UEMA providenciará a aplicação das penalidades cabíveis garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a UEMA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou ainda revogar a licitação.

12.2. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.

12.3. O Adjudicatário por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, devidamente atualizados. A não apresentação destes documentos sujeitará o adjudicatário à aplicação das sanções previstas em Lei.

12.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005 e declaração de que cumpre a Lei Estadual nº 10.182/2014.

12.6. Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, deste Edital as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de



pagamento, condições de recebimento, fiscalização, gestão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis, previstas no artigo 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

14.1.1. UNIDADE GESTORA: 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 24201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 573; **PROGRAMA:** 0103; **AÇÃO:** 2938; **SUBAÇÃO:** 1032 - EVENTOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39.23; **FONTE:** 0103000000.

15. DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a UEMA, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

16.2. A pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

16.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – MA, 10 de outubro de 2019

**Maria dos Remédios dos Santos Marques
Pregoeira**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159.947/2019**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na realização de eventos, serviços correlatos e suporte ao cerimonial, a serem realizados pela Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, conforme quantidades, condições e especificações, descritas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, na realização de sua missão de gerar, difundir e aplicar o conhecimento nos diversos campos do saber, promover seminários, apresentações, conferências, congressos, debates, cursos, encontros, fóruns e palestras que contam com a participação de autoridades e especialistas do meio acadêmico e da sociedade civil. Para tanto, se faz necessária a contratação de empresa especializada na realização de eventos, serviços correlatos e suporte ao cerimonial, objetivando atender as necessidades desta Instituição.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço, observando os dispositivos legais pertinentes, notadamente observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão demandados por meio de solicitação assinada pela CONTRATANTE.
4.2 As especificações estão elencadas no Anexo I deste Termo de Referência.
4.3 A presente contratação será realizada por **LOTE**, pois esta divisão é viável tecnicamente e economicamente. Outrossim, essa divisão faz-se necessária para que se tenha uma licitação legítima, lícita, primando pela economicidade e vantajosidade,



alcançando assim a qualidade dos serviços que serão contratados para atender as demandas.

4.4 Há de se destacar que o mercado de fornecimento de equipamentos e serviços de entretenimentos se baseia em módulos de serviços distintos e especializados, como exemplo: uma empresa de Som, geralmente não dispõe de confecção de material de consumo e locação de banheiros químicos. Desta forma, a separação em Lotes suprem as necessidades desta IES.

4.5 Ademais, os itens agrupados em lotes são compatíveis entre si, sem perder a economia de escala, conforme estabelece o art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas elencadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da UEMA.

5.2. Receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Contrato.

5.3. Cumprir todas as orientações do fiscal do contrato e as obrigações contratuais, para o fiel desempenho das atividades específicas.

5.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

5.5. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmada, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

5.6. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados.

5.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UEMA.

5.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os



seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da UEMA.

5.9. É proibida, por parte da empresa, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UEMA.

5.10. A empresa deverá encaminhar, tão logo seja demandado sobre o evento, um orçamento prévio ou preliminar contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes neste termo de referência, para apreciação da fiscalização.

5.11. Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento.

5.12. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da UEMA, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.

5.13. Manter, ainda, seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da UEMA.

5.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

5.15. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da UEMA, durante a fase de planejamento do evento.

5.16. Manter-se, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.

5.17. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

5.18. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.

5.19. A CONTRATADA deverá manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for preciso.

5.20. Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da UEMA.



5.21. Todo o equipamento deverá ser entregue, instalado e testado na véspera (antecedência mínima de 12 horas antes do início do evento). A empresa deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento, devendo ser recolhidos ao final de cada evento, sem ônus adicional para a Administração.

5.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser firmado.

5.23. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

5.24. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato a ser firmado, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à UEMA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.25. Designar responsável para representar a Contratada junto a Contratante para atendimento e acompanhamento das demandas da UEMA, bem como os demais assuntos inerentes ao Contrato.

5.26. Caso o representante da Contratada não atenda em imediato às demandas e demais assuntos relativos ao Contrato, será solicitada a sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.27 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade através de Atestado (s) e/ou Contratos anteriormente mantidos que comprovem experiência na área do objeto desta licitação e do bom desempenho dos serviços prestados a qualquer pessoa jurídica, principalmente com a Administração Pública (Federal/Estadual/Municipal) e, ainda, empresa privada, fornecidos por seus titulares, de acordo com a experiência exigida para o item em concorrência.

5.27.1 A experiência deverá ser comprovada, no caso de empresa constituída a menos de um ano, através de declarações e/ou atestados que possam comprovar a experiência do profissional integrante do quadro da licitante. Caso seja necessário a substituição do profissional, a empresa deverá submeter ao contratante, os documentos do novo profissional para a correspondente anuência.

5.28 A CONTRATADA, no ato da contratação, deverá ter representação na cidade de São Luís.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1** Gerenciar o contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição dos serviços.
- 6.2** Convocar a CONTRATADA via e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato.
- 6.3** Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- 6.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no contrato.
- 6.5** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato.
- 6.6** Propiciar acesso dos profissionais às suas dependências para execução dos serviços.
- 6.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
- 6.8** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.
- 6.9.** Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 6.10** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.11** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.



7. DA DEMANDA DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão demandados com antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de solicitação formal da UEMA e a execução dar-se-á pela Contratada após autorização na Ordem de Serviço emitida pelo Contratante.

8. DO CANCELAMENTO DE EVENTOS

8.1 A UEMA deverá manter informada a empresa sobre o agendamento dos eventos com a maior antecedência possível.

8.2 Caso o evento venha a ser cancelado, a empresa prestadora dos serviços deverá ser informada com a maior brevidade possível.

8.3 Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 12 (doze) horas do seu início, a UEMA ressarcirá as despesas decorrentes, desde que devidamente comprovadas.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A licitante deverá apresentar no que se referem à sua qualificação técnica, os seguintes documentos:

- No mínimo, 01 (um) atestado ou declarações de capacidade técnica em nome da CONTRATADA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com este Termo de Referência;

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.4. O pagamento somente será liberado para a Contratada após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual e após apresentação do demonstrativo da execução dos itens dos serviços contratados e por ela executados.



10.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva nota de empenho;
- b) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- c) Certidão Regularidade do FGTS – CRF, com validade compatível à data do pagamento;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual – CND;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa da Receita Estadual –CNDA;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipal – CND;
- h) Certidão Negativa da CAEMA Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, conforme Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, observadas ainda as disposições próprias à modalidade de licitação a ser escolhida:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Estadual do Maranhão(UEMA) , pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre o contratado ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base na alínea anterior;
- e) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo, caso seja utilizada a modalidade Pregão.



11.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

11.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentado provas que justifiquem a proposição.

11.4 A contratada estará sujeita á aplicação de sanções administrativas dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os matérias em desconformidade com o especificado para o aceite efetuar o recebimento definitivo.
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pelo contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

11.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15(quinze) dias consecutivos contados da notificação, em conta bancária a ser formada pelo CONTRATANTE.

11.6 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.7 Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.8 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

12. DA VIGENCIA CONTRATUAL

12.1 O prazo de vigência será contado a partir da sua assinatura, terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme prevê o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Destaca-se que os serviços de organização de eventos, serviços correlatos e suporte, especificados no anexo I deste Termo de Referência e listados no seu Anexo, serão contratados conforme as necessidades da UEMA.

13.2 Sendo assim, conforme o conceito e a dimensão de cada evento, serão definidos quais serviços descritos no anexo I deste Termo integrarão a proposta da Contratada e o termo do Contrato.



13.3 De qualquer forma, ressalta-se que o quantitativo estabelecido no Anexo deste Termo de Referência é meramente estimativo, não acarretando à UEMA qualquer obrigação quanto à contratação dos serviços.

13.4 Para composição dos preços e formação da proposta comercial, a empresa licitante deverá observar as especificações no anexo I e o valor global máximo admitido pela Administração.

13.5 Acrescenta-se, por fim, que os valores unitários apresentados pela empresa licitante em sua proposta deverão englobar todos os custos necessários à prestação dos serviços, tais como despesas com transportes, amostras, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e demais ônus diretos e indiretos.

São Luís, 24 de setembro de 2019.

Maura Cleia Araújo Silva

Assessora de Cerimonial e Eventos

Mat.6712-02

EDITAL



ANEXO I- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

1. Planilha – Serviços de Fornecimento de Alimentação em Ambiente Hoteleiro:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Água mineral: fornecimento em copo plástico lacrado.	Copo (200ml)	2.000	4,50	9.000,00
2	Bebedouro Elétrico com Garrafão de 20 Litros: incluindo instalação, fornecimento de copos descartáveis e lixeira, e desinstalação.	Garrafão de 20 litros	50	106,00	5.300,00
3	Sucos e Refrigerantes: fornecimento de suco de polpa de frutas em jarras de vidro (laranja, manga, goiaba, limão, graviola, cajá, cupuaçu e etc) e refrigerantes em jarras de vidro (normal e light), incluindo copos descartáveis (preço embutido no valor do Litro).	Litro	500	22,40	11.200,00
4	Café, Chocolate e Chá: fornecimento em garrafas térmicas com copos descartáveis, incluso açúcar, adoçante, lixeiras.	Litro	200	32,00	6.400,00
5	Coffee Break – Tipo 2: café, chocolate quente, chá, suco de frutas (03 sabores); refrigerante (02 tipos – normal e light); e até 10 (dez) tipos de pães, salgados, biscoitos, bolos e mini-pizzas. Incluso copos descartáveis, guardanapos, açúcar, adoçante, gelo, pratos e talheres.	Pessoa	1.000	41,50	41.500,00

Lote 01.....Total R\$ 73.400,00

2. Planilha – Serviços de Fornecimento de Alimentação Fora do Ambiente Hoteleiro:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Água mineral: fornecimento em copo plástico lacrado.	Copo (200ml)	8.000	3,63	29.040,00
2	Bebedouro Elétrico com Garrafão de 20 Litros: incluindo instalação, fornecimento de copos descartáveis e lixeira, e desinstalação.	Garrafão de 20 litros	50	31,00	1.550,00
3	Sucos e Refrigerantes: fornecimento de suco de polpa de frutas em jarras de vidro (laranja, manga, goiaba, limão, graviola, cajá, cupuaçu e etc) e refrigerantes em jarras de vidro (normal e light), incluindo copos descartáveis (preço embutido no valor do Litro).	Litro	2.000	15,86	31.720,00
4	Café, Chocolate e Chá: fornecimento em garrafas térmicas com copos descartáveis, incluso açúcar, adoçante, lixeiras.	Litro	300	20,50	6.150,00
5	Coffee Break - Tipo 01: café, chocolate quente, suco de frutas em jarras de vidro	Pessoa	500	29,50	14.750,00



(02 sabores); refrigerante em jarra de vidro (02 tipos – normal e light); e até 06 (seis) tipos de pães, salgados, biscoitos e bolos. Incluso copos descartáveis, guardanapos, açúcar, adoçante, gelo, pratos e talheres.				
---	--	--	--	--

Lote 02.....Total R\$ 83.210,00

3. Planilha – Serviços de Locação de Espaços e Estruturas Físicas-Dentro e Fora do Ambiente Hoteleiro:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Auditório: capacidade de 300 até 500 pessoas, com ar condicionado e equipe de apoio.	Diária	07	5.700,00	39.900,00
2	Sala de Reunião: capacidade para até 40 pessoas, com ar condicionado e equipe de apoio.	Diária	03	816,66	2.449,98
3	Espaço para Eventos: com capacidade para até 300 pessoas, com ar condicionado e equipe de apoio.	Diária	03	3.583,33	10.749,99
4	Espaço para Eventos: com capacidade para até 600 pessoas, com ar condicionado e equipe de apoio.	Diária	02	7.333,33	14.666,66

Lote 03.....Total R\$ 67.766,63

4. Planilha – Serviços de Produção Audiovisual

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Cobertura em Vídeo de Evento: Contratação de empresa especializada para cobertura em vídeo do evento. Os serviços desta empresa serão realizados e executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação do contratante. O serviço incluirá gravações com câmera digital broadcast, travelling, entrega de DVDs com imagens brutas em DVD. - O serviço deve garantir a captação simultânea em pelo menos 4 lugares diferentes do evento, de forma a cobrir toda a programação, sendo que a empresa deve fornecer profissionais e equipamentos suficientes para o trabalho, com no mínimo 02 (duas) câmaras.	Diária/Serviço	05	3.000,00	15.000,00
2	Câmera para transmissão ao vivo: sem gravação, com cinegrafista, incluso cabos e demais equipamentos necessários para a realização do trabalho.	Diária/Serviço	05	1.850,00	9.250,00

Lote 04.....Total R\$ 24.250,00



5. Planilha – Serviços de Locação e Montagem de Estrutura para Eventos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Box Truss: fornecimento de estrutura de Box Truss P30. Incluso mobilização, montagem, desmontagem e desmobilização de estrutura.	ML/ Diária	50	240,00	12.000,00
2	Palco Especial: fornecimento de palco medindo 12 metros de boca por 10 metros de profundidade, piso com 01 metro de altura, sobre estrutura metálica, revestido em carpete na cor preta, com saíote, rampa e escada. Incluso mobilização, montagem, desmontagem e desmobilização de estrutura.	Diária	02	12.666,66	25.333,32
3	Palco – Tipo 01: fornecimento de palco medindo 08 metros de boca por 06 metros de profundidade, piso com 0,45 metros de altura, sobre estrutura metálica, revestido em carpete na cor preta, com saíote, rampa e escada. Incluso mobilização, montagem, desmontagem e desmobilização de estrutura.	Diária	10	9.333,33	93.333,30
4	Palco – Tipo 02: fornecimento de palco medindo 06 metros de boca por 04 metros de profundidade, piso com 0,45 metros de altura, sobre estrutura metálica, revestido em carpete na cor preta, com saíote, rampa e escada. Incluso mobilização, montagem, desmontagem e desmobilização de estrutura.	Diária	10	9.333,33	93.333,50
5	Tenda – Tipo 01: fornecimento de tenda medindo 12 metros por 12 metros, com ou sem lateral, de acordo com as especificações da Contratante. Incluso mobilização, montagem, desmontagem e desmobilização de estrutura.	Diária	10	1.750,00	17.500,00
6	Tenda – Tipo 02: fornecimento de tenda medindo 10 metros por 10 metros, com ou sem lateral, de acordo com as especificações da Contratante. Incluso mobilização, montagem, desmontagem e desmobilização de estrutura.	Diária	30	1.450,00	43.500,00
7	Tenda – Tipo 03: fornecimento de tenda medindo 08 metros por 08 metros, com ou sem lateral, de acordo com as especificações da Contratante. Incluso mobilização, montagem, desmontagem e desmobilização de estrutura.	Diária	30	1.300,00	39.000,00

Lote 05.....Total R\$ 323.999,92



6. Planilha – Serviços de Locação e Instalação de Equipamentos para Eventos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Gerador de Energia 260 KVA: locação, mobilização, instalação, desinstalação e desmobilização de conjunto gerador super silencioso.	Diária	02	5.000,00	10.000,00
2	Gerador de Energia 180 KVA: locação, mobilização, instalação, desinstalação e desmobilização de conjunto gerador super silencioso.	Diária	07	4.000,00	28.000,00
3	Gerador de Energia 60 KVA: locação, mobilização, instalação, desinstalação e desmobilização de conjunto gerador super silencioso.	Diária	05	3.000,00	15.000,00
4	Nobreak 1.4 KVA (bivolt): locação de nobreak, incluso mobilização, instalação, desinstalação e desmobilização.	Diária	35	550,00	19.250,00
5	Projektor Multimídia 3000 Ansi Lumens: locação, mobilização, instalação e operação técnica. Incluso cabo VGA, mesa de projeção, desmontagem e desmobilização.	Diária	35	350,00	12.250,00
6	Tela de Projeção – Tipo 01: locação de tela 200", tipo mapa (4x3) com estrutura de Box Truss P30, fundo com napa preta e superfície de projeção branca. Incluso mesa de projeção, mobilização, montagem, instalação, operador técnico com notebook e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento, desmontagem e desmobilização.	Diária	02	200,00	400,00
7	Tela de Projeção – Tipo 02: locação de tela 120" com estrutura de Box Truss P30, fundo com napa preta e superfície de projeção branca. Incluso mesa de projeção, mobilização, montagem, instalação, operador técnico com notebook e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento, desmontagem e desmobilização.	Diária	17	185,00	3.145,00
8	Painel de Led - Tipo 01: locação de Painel de Led Indoor P7, medindo 08 metros de comprimento por 03 metros de altura, incluso instalação, estrutura de Box Truss P30, operador técnico com notebook e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento. Incluso montagem, desmontagem, mobilização e desmobilização.	Diária	02	9.500,00	19.000,00
9	Painel de Led – Tipo 02: locação de Painel de Led Indoor P3, medindo 5,50 metros de comprimento por 2,50 metros de altura, incluso instalação, estrutura de Box Truss P30, operador com notebook e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento.	Diária	03	7.300,00	21.900,00



	Incluso montagem, desmontagem, mobilização e desmobilização.				
10	Moving-Head: locação de Moving Head Beam Spot Wash 280 (Bivolt) automático, 16 ou 24 canais, 13 cores e Branco, motorizado. Incluso montagem, desmontagem, mobilização, desmobilização e operador técnico.	Diária	10	350,00	3.500,00
11	Gobo Personalizado: fornecimento de Gobo Personalizado colorido para Moving-Head. Incluso fabricação e entrega.	Und	10	1.750,00	17.500,00
12	TV de 42": locação de TV de 42 polegadas LED com entrada para VGA (DSub), tecnologia HDTV. Incluso suporte de chão, cabo VGA, instalação e operação.	Und	15	325,00	4.875,00
13	Rádio Comunicador: locação de Rádio com alcance mínimo de 9 km, com fone de ouvido, visor iluminado, bateria extra com carregador independente e belt clip.	Und	100	70,00	7.000,00
14	Climatizador Evaporativo a Água: instalação de Climatizador portátil, estilo Torre. Incluso mobilização, operação técnica e desmobilização.	Und	15	850,00	12.750,00
15	Canhão Refletor (Par 38): instalação de soquete comum E27, com porta-gelatina e barndoor. Incluso montagem, desmontagem e operação técnica.	Und	50	70,00	3.500,00
16	Canhão Refletor (Par 64): instalação de canhão, tipo holofote. Incluso montagem, desmontagem e operação técnica.	Und	10	100,00	1.000,00
17	Spots: instalação de Mega Spot 18 Penta LED, 15W, mix de cores RGBWA, 6 ou 9 canais, para uso interno ou externo (parede, jardim e outros). Incluso montagem, desmontagem e operação técnica.	Und	50	100,00	5.000,00
18	Sky Walker: refletor de 4000W, projetando fecho de luz branca que possa ser visto a uma distância de até 10km. Incluso montagem, desmontagem e operação técnica.	Und	04	500,00	2.000,00
19	Sky Paper: sob pressão (CO ²), potência de 1/2 cv, para até 01 hora de duração, podendo ser papel laminado prata, pétalas de rosas, confetes, bolinhas de isopor ou papel colorido. Incluso montagem, desmontagem e operação técnica.	Und	22	500,00	11.000,00
20	Máquina de Fumaça 3000W: instalação e operação de Máquina de Fumaça FX3000, 10L de Fluido, com controle remoto (alcance até 30m).	Und	05	900,00	4.500,00
21	Tribuna/Púlpito: em acrílico com 1,10 metros de altura por 0,60 metros de largura e 0,60 metros de comprimento, com bandeja de 0,34 metros, com placa acrílica com	Und	45	350,00	15.750,00



	logomarca (adesivo) a ser definida pela Contratante. Incluso montagem e desmontagem.				
22	Tripé: para sustentação dos banners alusivos ao evento, na cor preta, com estrutura reforçada.	Und	55	75,00	4.125,00
23	Notebook: Configurações mínimas exigidas: processador Intel Core i7, memória RAM de 4 GB, HD de 1TB, combo CD-RW e leitor de DVD, Windows 7 ou superior. Incluso montagem, desmontagem e operação técnica.	Und	55	275,00	15.125,00

Lote 6.....Total R\$ 236.570,00

7. Planilha – Serviços de Locação de Sonorização e Iluminação para Eventos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Sonorização Especial: Sonorização completa para evento com até 2000 pessoas: caixas de som (preferencialmente amplificadas), mesa de 48 canais equalizada (3 vias: Low, Mid e High), cabos (P10, Canon, Cabo de Força, Filtro de Linha e Extensões), microfones sem-fio, pedestais, estabilizadores de energia, amplificadores de potência (se necessário), todos os demais acessórios e equipamentos necessários, incluso instalação, mobilização, montagem, operação, desmontagem, desmobilização dos equipamento e equipe de assistência durante o evento. Com estrutura para elevação de PA'S LineArray.	Diária	02	6.833,33	13.666,66
2	Sonorização – Tipo 01: Sonorização simples para 50 pessoas em ambiente fechado: 01 caixa de som, 01 mesa de 16 canais equalizada (3 vias: Low, Mid e High), 01 notebook, 01 projetor, 02 microfones sem-fio, todos os demais acessórios e equipamentos necessários, incluso instalação, mobilização, montagem, operação, desmontagem, desmobilização dos equipamento e equipe de assistência durante o evento.	Diária	15	793,33	11.899,95
3	Sonorização – Tipo 02: Sonorização completa para 100 a 300 pessoas: caixas de som (preferencialmente amplificadas), mesa de 32 canais equalizada (3 vias: Low, Mid e High), cabos (P10, Canon, Cabo de Força, Filtro de Linha e Extensões), microfones sem-fio, pedestais, estabilizadores de energia, amplificadores de potência (se necessário), todos os demais acessórios e equipamentos necessários, incluso instalação, mobilização, montagem,	Diária	27	2.200,00	59.400,00



	operação, desmontagem, desmobilização dos equipamento e equipe de assistência durante o evento.				
4	Sonorização – Tipo 03: Sonorização completa para 500 a 1.000 pessoas: caixas de som (preferencialmente amplificadas), mesa de 48 canais equalizada (3 vias: Low, Mid e High), cabos (P10, Canon, Cabo de Força, Filtro de Linha e Extensões), 03 microfones sem-fio, pedestais, estabilizadores de energia, amplificadores de potência (se necessário), todos os demais acessórios e equipamentos necessários, incluso instalação, mobilização, montagem, operação, desmontagem, desmobilização dos equipamento e equipe de assistência durante o evento.	Diária	17	4.433,33	75.366,61
5	Microfone Condensador Cardioide com Garra: para instrumentos musicais, como bateria, percussão, violino, violoncelo, saxofone e outros.	Diária	50	280,00	14.000,00
6	Microfone Lapela: sistema de microfone UHF, tipo lapela sem fio, bateria AA, resposta de frequência que contemple, pelo menos, as amplitudes de 50 Hz a 18kHz, tipo receptor sintetizador PLL controlado por cristal com antena, sintetizado adaptado para câmera, ruído 60 dB, display de LCD, 118 canais e 16 sistemas simultâneos, saída mini plugue de 3,5 mm, incluso transmissor e receptor, clipe de cinto (transmissor), clipe de cinto (receptor), adaptador de montagem de Sapata, cabo de saída XLR.	Diária	42	290,00	12.180,00
7	Microfone Sem Fio Bastão Duplo: 16 frequências intercambiais, 01 base com 02 microfones de mão, UFH.	Diária	50	213,33	10.666,50
8	Microfone Comum (com fio): Tipo SM 58.	Diária	50	116,66	5.833,00
9	Microfone de Mesa: slim, tipo Gooseneck.	Diária	50	103,33	5.166,50
10	Pedestal de Microfone: para mesa.	Diária	50	78,33	3.916,50
11	Pedestal de Microfone: tipo girafa.	Diária	20	79,33	1.586,60

Lote 7.....Total R\$ 213.682,32

8. Planilha – Serviços de Locação de Mobiliário e Decoração

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço de Assessoria Prévia.	Diária/8 horas	10	1.175,00	11.750,00
2	Cadeira plástica branca sem braço.	Diária	20.000	6,50	130.000,0
3	Cadeiras especiais sem braço: acolchoada nas cores azul, branca, pretas ou vermelhas	Diária	75	55,33	4.149,75
4	Cadeiras para Simpósio: cadeira poltrona giratória, larga com braço curto, cor a ser definida pela CONTRATANTE.	Diária	37	46,50	1.720,50



5	Capas para cadeiras.	Und	425	16,00	6.800,00
6	Mesa quadrada 4 cadeiras: de plástico PVC.	Diária	450	6,50	2.925,00
7	Mesa redonda 8 cadeiras: para Buffet.	Diária	275	42,66	11.731,50
8	Tampão em madeira 6m x 2m	Und	225	22,50	5.062,50
9	Mesa Bistrô: para ornamentação de ambientes.	Und	100	320,00	32.000,00
10	Totem em TS: para sinalização externa.	Und	100	350,00	35.000,00
11	Balcão expositor.	M²	35	276,66	9.683,10
12	Arranjo floral baixo com flores nobres naturais: arranjo de vegetação típica ou floral, conforme especificação da CONTRATANTE, para a mesa diretora.	Und	150	460,00	69.000,00
13	Arranjo floral alto com flores nobres naturais: arranjo de vegetação típica ou floral tipo jardineira, conforme especificação da CONTRATANTE, com flores do campo naturais, cores variadas, com altura de 60 cm.	Und	150	790,00	118.500,0
14	Arranjo pequeno: Arranjo de vegetação típica ou floral para ornamentação de Salas Vips e Lounges.	Und	75	295,00	22.125,00
15	Coroa de flores: coroa de condolências, tamanho médio, composta por 1 buquê de flores disponíveis na época, como lírios, rosas, antúrios, boca-de-leão, palmas e folhagens, acompanhando faixa com frase de homenagem.	Und	42	600,00	25.200,00
16	Vasos ornamentais grandes: para decoração das áreas de circulação.	Diária	75	343,33	25.749,75
17	Bandeiras: nacionais, estaduais e municipais, medindo 120 cm x 90 cm.	Und	50	113,33	5.666,50
18	Panóplia em madeira.	Und	50	160,00	8.000,00
19	Mastros de Madeira: medindo 2 metros.	Und	50	130,00	6.500,00
20	Passadeira.	Metro Linear	03	90,00	270,00
21	Tapete decorativo grande: 4m x 4m	Und	05	593,33	2.966,65
22	Tapete decorativo pequeno: 2m x 2m	Und	05	416,66	2.083,30
23	Proteção de piso: montagem e desmontagem de proteção de piso de quadra poliesportiva, ou similar, medindo 1000m².	Diária	02	8.000,00	16.000,00
24	Arara: locação de Arara de metal, na cor preta ou cromada, simples, com rodinhas, regulável, medindo 1,60 metros de altura por 1,50 metros de comprimento.	Diária	05	100,00	500,00
25	Disciplinadores / Grades de Proteção	Und	375	103,33	38.748,75
26	Pedestal Organizador de Fila Única – Tipo 01: com fita retrátil, em alumínio, cromado ou dourado, a ser definido pela CONTRATANTE.	Und. /Diária	100	140,00	14.000,00
27	Pedestal Organizador de Fila Único – Tipo 02: com corda ou corrente, em alumínio, cromado ou dourado, a ser definido pela	Und. /Diária	35	220,00	7.700,00



	CONTRATANTE.				
28	Sofá: módulo estofado de dois lugares em courvin nas cores branca ou preta.	Diária	10	633,33	6.333,30
29	Sofá de dois lugares de couro e/ou tecido	Und	05	480,00	2.400,00
30	Puffs em couro e/ou tecido.	Und	10	316,66	3.166,60
31	Mesa Diretora para até 15 pessoas: locação e montagem de Mesa Diretora.	Und	10	540,00	5.400,00
32	Toalha para Mesa Diretora: branca de renda ou de cores variadas conforme especificação da CONTRATANTE.	Und	10	248,33	2.483,30
33	Toalhas para mesas de 4 lugares: locação de toalhas de renda ou lisas, cores variadas conforme especificação da CONTRATANTE.	Und	100	27,50	2.750,00
34	Cortina de Led: instalação de Luzes de Led branca, medindo 04 metros de altura por 06 metros de comprimento. Incluso tecido Voil (cores variadas, conforme especificação da Contratante) e suporte para sustentação. O Contratado deverá levar todo o material para instalação, incluindo escada.	Und	02	1.550,00	3.100,00
35	Cones para Sinalização.	Und	100	126,66	12.666,00

Lote 8.....Total R\$ 652.131,50

9. Planilha – Serviços de Confeção de Material de Consumo, Promoção e Divulgação

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Blimps: confecção, instalação e manutenção para o período do evento.	Und	04	1.000,00	4.000,00
2	Outdoor: confecção e instalação, colocados próximo aos retornos, rotatórias e principais avenidas pelo período de 30 dias.	Mensal	08	1.250,00	10.000,00
3	Busdoor: confecção, instalação pelo período de 30 dias.	Mensal	07	1.000,00	7.000,00
4	Moldura Formato Instagram: Feita em PVC ou papel especial, com uso de hashtags sobre o evento, para os atletas e torcida (ouso do material será controlado pela imprensa do evento). Objetivo: movimentar as redes sociais com o evento.	Und	10	466,66	4.666,60
5	Bottons: institucionais com brasão da instituição.	Und	3.250	11,00	35.750,00
6	Caneta personalizada.	Und	1.500	9,66	14.490,00
7	Placa em acrílico: espessura de 15mm, 4 furos, com pintura em uma cor e aplicação do Brasão da Uema, em metal, colorido em alto relevo. A placa deverá incluir parafusos especiais, com buchas para fixação.	Und	325	134,00	43.550,00
8	Placas em baixo relevo: escovada com	Und	175	325,00	56.875,00



	pintura em uma cor, em aço escovado inox, foto corrosão colorido, espessura de 1,2mm, 4 furos e aplicação do Brasão da Uema em metal, colorido em alto relevo. A placa deverá incluir parafusos de acabamento, com buchas para fixação.				
9	Camisetas pintadas, para Eventos e Corridas: personalizadas de acordo com cada evento, modelos Babylook para mulheres e tradicional para homens.	Und	3.500	35,00	122.500,00
10	Camisetas bordadas, para Eventos: modelo gola-polo, nas cores definidas pela CONTRATANTE.	Und	750	50,66	37.995,00

Lote 9.....Total R\$ 336.826,60

10. Planilha – Serviços de Locação de Banheiros Químicos

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Locação de Banheiros Químicos Portáteis: individual, em fibra ou plástico. Modelo Luxo, com assento, descarga, papel toalha, gel para mãos (com álcool), forro descartável para assento, com tampa móvel no fundo (que evite a visualização de dejetos) e cuba, com iluminação e ventilação interna, constituído de material de alta densidade, que proporcione grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços diários de manutenção (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza), higienização (recolhimento, transporte e destinação dos dejetos acumulados, através de caminhão de sucção) e lavagem dos sanitários.	Und	70	416,66	29.166,20
2	Locação de Banheiros Químicos Portáteis para Portadores de Necessidades Especiais: individual, em fibra ou plástico, adaptado para usuários de cadeiras de rodas, com dimensões padrões que permitam a movimentação da cadeira de rodas no interior do banheiro. Modelo Luxo, com assento, descarga, papel toalha, gel para mãos (com álcool), forro descartável para assento, com tampa móvel no fundo (que evite a visualização de dejetos) e cuba, com iluminação e ventilação interna, constituído de material de alta densidade, que proporcione grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços diários de manutenção (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de	Und	30	566,66	16.999,80



	material de limpeza), higienização (recolhimento, transporte e destinação dos dejetos acumulados, através de caminhão de sucção) e lavagem dos sanitários, com acessórios de seguranças que atendem às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.				
--	---	--	--	--	--

Lote 10.....Total R\$ 46.166,00

11. Planilha – Serviços de Recursos Humanos

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Limpeza e Material de Higiene: serviço de limpeza e de reposição de material de higiene antes, durante e depois do evento.	Diária de 8 horas	42	610,00	25.620,00
2	Garçom: profissional qualificado, com unhas limpas e curtas e com domínio da etiqueta apropriada ao tipo de evento.	Diária de 8 horas	42	400,00	16.800,00
3	Músico ou grupo musical profissional: com experiência em eventos e domínio na execução de Hinos Oficiais, incluso sonorização completa para até 100 pessoas.	Hora	22	5.333,33	117.333,26

Lote 11.....Total R\$ 159.753,26

Total Geral R\$ 2.217.756,23



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159.947/2019**

**ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

À

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº _____/2019 - CSL/UEMA

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159.947/2019**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº _____/2019 - CSL/UEMA

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E
ASSINATURA



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159.947/2019**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO Nº ____/2019 - CSL/UEMA

A empresa ----- estabelecida na cidade de -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº-----, pelo seu representante legal infra assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 DECLARA sob as penalidades da Lei que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como ----- (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor) em conformidade com as normas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, estando plenamente apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 CSL/UEMA.**

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159.947/2019**

**ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: Proposta do Pregão Presencial n.º ____/2019 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO LOTE E/OU ITEM:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159.947/2019**

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Ref.: PREGÃO _____/2019 - CSL/UEMA

A empresa (razão social do licitante) com endereço na ----inscrita no CNPJ/MF sob o nº---vem, pelo seu representante legal infra-assinado, ---, portador (a) da cédula de identidade nº--- e do CPF N°--- sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art.27 da citada Lei nº 8.666/93, que não emprega menores com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos.

Observação: Caso empregue menor na condição de "menor aprendiz" preencher a ressalva abaixo:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159.947/2019**

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º ____/2019-UEMA
PROCESSO N.º 0159947/2019-UEMA**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, E A
EMPRESA _____.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de direito público interno, por intermédio da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, autarquia estadual integrante da Administração Indireta do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.352.421/0001-68, isenta de inscrição estadual, com sede na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, nº 1000, Bairro: Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65055-310, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, o senhor(a) _____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) _____, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Administrativo n.º 0159947/2019-UEMA** e em observância às disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **Pregão n.º ____/2019-CSL/UEMA**, realizado na modalidade _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é **a contratação de empresa especializada na realização de eventos, serviços correlatos e suporte ao cerimonial, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento**, destinados a atender as necessidades da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, na cidade de São Luís-MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. São partes integrantes deste Termo de Contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e o Termo de Referência constante no Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2019-CSL/UEMA.



PARÁGRAFO SEGUNDO. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos na proposta vencedora e no Termo de Referência, conforme discriminado no quadro a seguir:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					
VALOR TOTAL (R\$)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará o valor máximo global de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, planejamento, organização, execução e acompanhamento dos eventos, transporte de pessoal, frete, carga, descarga e instalação dos materiais e equipamentos, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O montante estimado no *caput* desta Cláusula configura parâmetro de limite de gastos para a Administração, não obrigando a CONTRATANTE à execução de despesa de igual valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 2019, conforme classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: 240201 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 24201 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUBFUNÇÃO:** 573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO; **PROGRAMA:** 0103 - EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA; **AÇÃO:** 2938 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E SOCIOCULTURAIS; **SUBAÇÃO:** 1032 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E SOCIOCULTURAIS NO ESTADO DO MARANHÃO (EVENTOS); **NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39.23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS; **FONTE:** 0103000000.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas para exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na contagem do prazo de vigência incluir-se-á o dia do início e o dia do vencimento.



CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As regras a respeito da forma de prestação dos serviços encontram-se estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão n.º ___/2019-CSL/UEMA, devendo a CONTRATADA observar, rigorosamente, todas as disposições nele contidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto desta contratação deverá ocorrer de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, observando-se o seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O recebimento será fiscalizado a cada evento, devendo o servidor competente verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos, bem como supervisionar a regularidade de toda a execução dos serviços em face das disposições contidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATANTE, com fundamento nos artigos 73 a 76, fará, ainda, avaliação mensal dos serviços prestados, com o objetivo de atestar o faturamento da CONTRATADA, devendo efetuar o recebimento dos serviços da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** ao final de cada período mensal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;
- b) **Definitivamente:** em **até 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação que comprove a adequação do objeto aos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com as condições e especificações constantes na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA para que esta proceda com a correção das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO. Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor ou comissão designada para o recebimento provisório lavrará Termo de Recusa, no qual deverão constar todas as impropriedades verificadas durante a execução deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUINTO. A CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento do Termo de Recusa, para responder à CONTRATANTE com as justificativas cabíveis e/ou as medidas saneadoras a serem adotadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO. Após a resposta da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE, inicia-se nova contagem dos prazos previstos no parágrafo segundo desta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo segundo, alínea "b", desta Cláusula não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PARÁGRAFO OITAVO. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas na legislação e no Termo de Referência:

- a) Emitir as respectivas Ordens de Serviço;
- b) Convocar a CONTRATADA por e-mail, telefone ou qualquer outro meio idôneo, para sanar possíveis irregularidades verificadas na execução do presente Contrato;
- c) Exigir que a CONTRATADA mantenha, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive por meio de solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente Contrato, por meio de servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar, por meio de profissionais, os serviços dentro das normas do Contrato;
- f) Propiciar acesso dos profissionais às suas dependências para execução dos serviços;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- h) Comunicar imediatamente à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- i) Promover, por seus representantes, o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- j) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- k) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- l) Instaurar o devido processo administrativo para aplicação de penalidade em face do conhecimento de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** Executar fielmente este Contrato, em conformidade com as cláusulas estabelecidas e as normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da UEMA;
- b)** Receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Contrato;
- c)** Cumprir todas as orientações do Fiscal do Contrato e as obrigações contratuais, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- d)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Fiscal do Contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- e)** Receber as reclamações efetuadas pela Fiscalização do Contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção das irregularidades, de modo a evitar a repetição de fatos;
- f)** Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada durante a execução dos serviços;
- g)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação pertinente em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, inexistindo relação empregatícia entre os funcionários da CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- h)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos por seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- i)** Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- j)** Fornecer orçamento prévio ou preliminar quando do recebimento de Ordem de Serviço, no qual deverá especificar a sistematização da execução dos serviços, submetendo-o à apreciação do Fiscal do Contrato;
- k)** Providenciar a troca imediata de todo e qualquer equipamento que venha a apresentar defeito durante a realização do evento;
- l)** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos



serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

- m) Apresentar seus empregados no local de prestação dos serviços trajando uniformes e crachás de identificação, substituindo aqueles que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da UEMA;
- n) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;
- o) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada durante a execução dos serviços;
- p) Prestar os esclarecimentos necessários para a deliberação e mudança dos detalhes por parte da UEMA, durante a fase de planejamento do evento;
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a documentação comprobatória pertinente, atualizada, sob pena de aplicação das sanções legais;
- r) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após a sua verificação;
- s) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem;
- t) Manter preposto durante toda a vigência do Contrato, que deve ser aceito pelo Fiscal do Contrato, para tratar com a CONTRATANTE sempre que necessário;
- u) Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da UEMA;
- v) Providenciar a entrega, instalação e teste de todo o material e equipamento necessários à perfeita execução dos serviços com antecedência mínima de **12 (doze) horas** antes do início do evento;
- w) Assegurar o pleno funcionamento de todos os equipamentos com antecedência mínima de **1 (uma) hora** antes do início do evento;
- x) Recolher, às suas custas, ao final de cada evento, os equipamentos e materiais fornecidos;
- y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que se fizerem nos serviços, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato;
- z) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;



- aa)** Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do Contrato, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à UEMA, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**;
- bb)** Designar responsável para representar a CONTRATADA junto à CONTRATANTE para atendimento e acompanhamento das demandas da UEMA, bem como os demais assuntos inerentes ao Contrato;
- cc)** Substituir, mediante solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o representante que não atenda de imediato as demandas realizadas pela CONTRATANTE em relação à execução deste Contrato;
- dd)** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- ee)** Comunicar, imediatamente, qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail, fax e outros dados relevantes para a execução deste Contrato;
- ff)** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como as normas de segurança do local de realização dos eventos;
- gg)** Supervisionar todo o processo de prestação dos serviços contratados, desde a fase de planejamento até a finalização do evento, providenciando a mão de obra e estruturas necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva responsável;
- hh)** Substituir, imediatamente, qualquer empregado ou preposto cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam inconvenientes à boa ordem e/ou contrários às normas internas da UEMA ou às disposições estabelecidas neste Termo de Contrato;
- ii)** Arcar com todas as despesas de embalagem, encargos, tributos, contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia, bem como despesas com o transporte, carga e descarga dos materiais, deslocamento de pessoal, e quaisquer outros custos, diretos e indiretos, decorrentes da execução deste instrumento contratual.
- jj)** A CONTRATADA, no ato da contratação, deverá ter representação na cidade de São Luís/MA.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos e supressões contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65, §1º e seguintes, da Lei n.º 8.666/1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da CONTRATANTE, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Compete à Fiscalização efetuar o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, indicando, sempre que possível, os dados referentes ao dia, mês e ano das ocorrências, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando as medidas necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presença da Fiscalização da CONTRATANTE não elide ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caberá à Fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do equipamento e dos materiais fornecidos pela CONTRATADA que estejam em desacordo com as especificações ou apresente defeitos, falhas ou irregularidades durante os eventos, devendo a CONTRATADA efetuar sua substituição/correção.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado pela CONTRATANTE, mensalmente, **no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data de ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As despesas que apresentarem cobranças irregulares, erros ou não estiverem em conformidade com as especificações constantes neste instrumento contratual ou no Termo de Referência, serão recusadas e não ensejarão a quitação da dívida pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a retificação das irregularidades de acordo com as indicações do Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Havendo erro no documento fiscal hábil de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, ele será devolvido e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO QUARTO. Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal hábil de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



PARÁGRAFO QUINTO. No ato de solicitação do pagamento, a CONTRATADA deve apresentar todos os documentos indicados no "item 10.5" do Termo de Referência, com prazo de validade vigente.

PARÁGRAFO SEXTO. O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço.

PARÁGRAFO OITAVO. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA ou cobrar diretamente desta, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O cometimento de infrações administrativas sujeitará a CONTRATADA as sanções estabelecidas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA que cometer infração administrativa ou descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, garantido o exercício da prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência escrita para os casos em que este Contrato não estipule outra espécie de penalidade, desde que decorram de condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à CONTRATANTE, podendo ainda, se for o caso, haver a fixação de prazo para adoção de medidas corretivas;

a1) Caso a gravidade ou a reiteração da ocorrência não recomende a aplicação da hipótese prevista na alínea "a", a conduta da CONTRATADA poderá ser considerada como inexecução parcial ou total deste Contrato, mediante justificativa fundamentada da CONTRATANTE.

b) Multa de:



b1) 0,5% (cinco décimos por cento) por ocorrência, incidente sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA **deixar de apresentar orçamento prévio**, quando solicitado.

b2) 0,5% (cinco décimos por cento) por ocorrência, incidente sobre o valor do Contrato, na hipótese de **atraso na execução dos serviços, entrega, instalação e/ou pleno funcionamento dos materiais e equipamentos**, de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Contrato, desde que o atraso injustificado não prejudique o bom andamento dos eventos.

b3) 1% (um por cento) por ocorrência, incidente sobre o valor do Contrato, na hipótese de **atraso na execução dos serviços, entrega, instalação e/ou pleno funcionamento dos materiais e equipamentos**, de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Contrato, nos casos em que, em razão do atraso injustificado e **a critério da CONTRATANTE**, a gravidade dos prejuízos causados ao evento não for suficiente para configurar a inexecução parcial da obrigação.

b4) Nas hipóteses estabelecidas nas alíneas "b2" e "b3", **a reincidência** formalmente notificada pela Fiscalização, e **a critério da CONTRATANTE**, poderá configurar a **inexecução parcial** da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b5) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, incidente sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA **deixar de manter as condições de habilitação** inicialmente contratadas, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**.

b5.1) Após o décimo quinto dia, o percentual aplicado será de **10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato, caso a CONTRATADA **deixe de manter as condições de habilitação** inicialmente contratadas, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b6) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de **inexecução parcial** da obrigação assumida.

b7) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de **inexecução total** da obrigação assumida.

c) Suspensão Temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;



e) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO QUARTO. A sanção prevista na alínea "b" do parágrafo segundo poderá ser aplicada conjuntamente com as demais sanções previstas.

PARÁGRAFO QUINTO. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO. Do ato que aplicar qualquer penalidade caberá recurso, no que couber, conforme previsto no artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

PARÁGRAFO OITAVO. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita a comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa.

PARÁGRAFO NONO. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a)** Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.
- b)** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas as comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002, bem como, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas e princípios gerais de direito aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lidas e aceitas, seguem assinadas pelos contraentes, juntamente com duas testemunhas.

São Luís/MA, de de 2019.

Reitor/UEMA

CONTRATANTE

Representante legal da empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: